ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE EUROPEU – AMVE

PROCESSO DE COMPRAS/CONTRATAÇÃO Nº 01/2022

EDITAL DE SELEÇÃO AMPLA Nº 01/2022

O Presidente da Associação de Municípios do Vale Europeu - Amve torna público que fará realizar no dia **18 de outubro de 2022, às 10:00 horas**, procedimento de SELEÇÃO AMPLA, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, GESTÃO DE CONVÊNIOS/CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, segundo as regras disposta neste edital e na Resolução AMVE nº 12/16[1].

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Início do recebimento das propostas: 08h30min do dia 30/09/2022.**
- **Final do recebimento das propostas: 09h50min do dia 18/10/2022.**
- **Abertura da sessão de julgamento: 10h00min do dia 18/10/2022.**
- LOCAL: Rua Alberto Stein, nº 466, 1º andar, Sala "Vale Europeu", Bairro: Velha, CEP. 89.036-200, Blumenau - SC.

1. OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, GESTÃO DE CONVÊNIOS/CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

[1] Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC (edição 2153, de 26/12/2016, pág. 628), e alterada pela Resolução nº 05/17 publicada no DOM/SC (edição nº 2191, de 13/02/2017, pág. 1201).

2.1 - Poderão participar do procedimento de seleção ampla as pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto em disputa, observadas as condições constantes do edital.

2.2 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do proponente.

2.3 - É vedada a participação das pessoas físicas ou jurídicas relacionadas no artigo 16 da Resolução Amve nº 12/16.

3. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

3.1 - Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos referentes ao procedimento de seleção ampla.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na sede da Amve, com antecedência mínima de até 3 (três) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas.

3.3 - Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Seleção Ampla da Amve prestar os esclarecimentos que entender adequados, podendo alterar as cláusulas deste edital, hipótese em que poderá ser designada nova data para recebimento das propostas e julgamento, precedida de nova divulgação do edital.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado apresentado à Comissão Permanente de Seleção Ampla da Amve.

4.1.1 - O envelope de proposta de preços deverá conter em sua parte externa os dizeres:

Seleção Ampla nº 01/2022 - PROPOSTA DE PREÇOS

Associação de Municípios do Vale Europeu – Amve

Razão Social da Proponente:

CNPJ/MF:

4.2 - O serviço ofertado pelo proponente deverá atender os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

4.3 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador, preferencialmente em papel timbrado, em única via e com suas folhas numeradas, preferencialmente no modelo estabelecido no Anexo II deste edital.

4.4 - A proposta de preços deve ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital, e, além do preço, deverá conter as seguintes informações:

I - Nome do proponente, CNPJ, dados bancários, representante, endereço completo e contatos;

II - Prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

III - Identificação do objeto e Termo de aceitação e cumprimento de todas as condições, especificações e requisitos fixados no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

4.4.1 - Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta seleção ampla.

4.5 - O preenchimento incorreto ou parcial dos dados necessários à análise da proposta ensejará a desclassificação da proposta sempre que for impossível o saneamento.

4.6 - O julgamento das propostas será feito pelo MENOR PREÇO, conforme procedimentos estabelecidos no item 5.1, II, deste edital.

5. CONCORRÊNCIA

5.1 - No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o Presidente da Comissão Permanente de Seleção Ampla fará a abertura da concorrência de preços, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

I - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas;

II - Seleção das propostas com menor preço.

5.2 - O Presidente da Comissão procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital, decidindo sobre a conformidade das propostas, classificando-as ou desclassificando-as.

5.2.1 – A Comissão poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.3 - Encerrada a etapa de análise preliminar de aceitabilidade das propostas, serão ordenadas as propostas conforme o respectivo preço final ofertado, na ordem crescente dos valores, abrindo-se prazo de até dois dias úteis para comprovação da aptidão jurídica/fiscal/técnica, na forma do item 2.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

5.4 - Caso o ofertante vencedor apresente qualquer pendência quanto à regularidade fiscal, poderá o presidente da Comissão Permanente de Seleção Ampla conceder o prazo adicional de até cinco dias úteis para regularização, sob pena de desqualificação.

5.5 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias uteis para apresentação das razões do recurso, ficando o proponente vencedor desde logo intimado para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.5.1 - O eventual acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.5.2 – A falta de manifestação imediata e motivada dos proponentes importará a decadência do direito de recurso.

6. HOMOLOGAÇÃO

6.1 - Encerrado a seleção das propostas com menor preço, comprovado a aptidão jurídica/fiscal/técnica e declarada a empresa vencedora, os autos devidamente instruídos serão encaminhados à Presidente da Amve para fins de homologação.

7. ENTREGA E PAGAMENTO

7.1 - Homologado o processo de seleção ampla pelo Presidente da Amve, será emitido à empresa vencedora, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o Contrato de Prestação de Serviço, devendo a empresa providenciar sua imediata assinatura, comparecendo na sede da Amve e apresentando a comprovação estabelecida no item 3.1 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), com início de sua execução (efetiva prestação dos serviços) no dia seguinte ao da contratação.

7.2 - O serviço deverá ser executado nas condições e em conformidade com as especificações expressas no edital, no seu Termo de Referência, e na proposta vencedora.

7.3 - Havendo desconformidade do serviço com as especificações expressas no edital, no seu Termo de Referência e na proposta, a empresa vencedora deverá corrigi-lo ou refaze-lo, mantendo o preço final ofertado.

7.4 - Na hipótese de desatendimento do previsto no item anterior, a Amve notificará a empresa para regularização do serviço, para que providencie sua correção ou refazimento no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

7.5 - O recebimento parcial do objeto não exclui a responsabilidade do proponente prestador pela perfeita execução dos termos do Edital e seu Termo de Referência, ficando o mesmo obrigado a substituir, no todo ou em parte, o objeto, caso se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como a responder civil, administrativa e penalmente por qualquer prejuízo causado à Amve e/ou aos seus municípios associados.

7.6 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 7 (sete) dias úteis do mês posterior ao da prestação dos serviços, mediante emissão da nota fiscal e relatório das atividades desenvolvidas, e será creditado em conta corrente do proponente vencedor ou por meio de boleto bancário.

7.7 – A Amve poderá suspender a execução do Contrato a qualquer momento, acaso entenda que a prestação dos serviços não estejam atendendo as necessidades dos Municípios associados, sendo devidos apenas os pagamentos proporcionais ao período executado, sem qualquer indenização adicional.

8. PENALIDADES

8.1 - O proponente que não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa, cometer fraude de qualquer espécie, deixar de executar parcial ou totalmente o objeto, ou o executar com defeitos, estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Impedimento de contratar com a Amve, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

II - Multa de 10% (cinco por cento) sobre o valor do objeto do presente edital.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da seleção ampla.

9.2 - As empresas deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o Edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site **www.diariomunicipal.sc.gov.br** e **www.amve.org.br**. Portanto fica sob a inteira responsabilidade da interessada o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Amve, que poderão ocorrer a qualquer tempo.

9.3 - É facultado à Comissão Permanente de Seleção Ampla da Amve promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.4 - As normas disciplinadoras da seleção ampla serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam os interesses da Amve, a finalidade e a segurança da contratação.

9.5 - A Amve poderá cancelar ou suspender o presente Processo de Contratação em qualquer momento anterior à assinatura do Contrato caso sobrevier contingenciamento de recursos, situação financeira desfavorável ou reavaliação da conveniência destes serviços, não estando obrigada a indenizar as eventuais despesas

que porventura os participantes vierem a suportar para fins da demonstração regulada neste edital, cuja inscrição implica em irretratável aceite das condições ora estabelecidas.

9.6 - A apresentação da proposta vincula o proponente aos termos do presente Edital e seus anexos, bem como, de forma subsidiária, às regras da Lei nº 8.078, de 11/09/1.990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.6.1 – As disposições deste edital e seus anexos, bem como da proposta vencedora, serão integrados ao instrumento contratual que será firmado para regular a prestação dos serviços.

9.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento de seleção ampla, fica eleito o foro da Comarca de Blumenau - SC.

9.8 - Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços.

9.10 – As situações omissas serão sanadas pela Comissão Permanente de Seleção Ampla da Amve, aplicadas as disposições da Resolução Amve nº 12/16, Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Blumenau - SC, 29 de setembro de 2022.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Presidente da Amve

CASSIO MURILO CHATAGNIER DE QUADROS
Diretor Executivo da Amve

RICHARD BUCHINSKI
Presidente da Comissão Permanente de Seleção Ampla da Amve

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE CONVÊNIOS E PREPARAÇÃO PARA A OBTENÇÃO DE RECURSOS

1 - DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos básicos que norteiam a contratação de assessoria técnica especializada na área de gestão de convênios e orientação na elaboração de propostas para obtenção de recursos do Governo Federal, do Governo Estadual, Instituições Financeiras Nacionais e Internacionais, e assessoria técnica para o apoio e orientação de servidores municipais na operacionalização dos programas como Plataforma +Brasil, SIMEC, SISMOB e SIGEF, visando o aumento da capacidade de novos investimentos dos Municípios Associados à AMVE.

2 - DA JUSTIFICATIVA

O serviço supramencionado visa dar mais eficiência nos processos de gestão de convênios e propostas entre os Municípios Associados à AMVE e todas as demais instituições públicas e privadas com as quais as municipalidades manterão relações em busca de melhor captação de recursos externos, permitindo que os Municípios realizem mais investimentos em serviços públicos de qualidade oferecidos aos seus cidadãos.

Não são raros os casos em que o volume de informações, prazos, documentos, portarias ministeriais, manuseio das plataformas de convênio, dificultam o desenvolvimento das atividades públicas na área de convênios, de modo que o apoio técnico especializado neste setor é fundamental para que os Municípios não deixem de receber os recursos públicos possíveis em função de burocracias não vencidas.

3 - DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados serão executados remotamente ou *in loco* quando se fizer necessário, de forma continuada compreendendo as seguintes ações:

3.1 - Auxílio na captação de recursos não reembolsáveis e/ou onerosos junto ao Governo Federal e Estadual:

- Orientação na elaboração de propostas para a captação de recursos;

- Orientação no cadastramento das Propostas nos programas de Convênios do Governo Federal e Estadual como Plataforma +Brasil e SIGEF;
- Acompanhamento da tramitação dos projetos no Governo Federal e Estadual;
- Protocolo de documentos junto aos órgãos governamentais Federais, Estaduais, Organismos Internacionais e Embaixadas, sempre que necessário;
- Acompanhamento da tramitação das Propostas nas plataformas de convênios;
- Acompanhamento das Emendas Individuais e de Bancada. Articulação para apresentação de documentos e solicitações necessárias;
- Articulação e assessoramento junto à Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e demais órgãos para otimizar os prazos e agilizar o andamento dos procedimentos na liberação dos recursos de Contratos de Repasses e Convênios dos Municípios;
- Gerenciamento dos prazos de execução dos projetos;
- Monitoramento de datas de vigência de Contratos e Convênios;
- Consultoria na elaboração de processos de prestação de contas.

3.2 – Atividades de apoio

Ao longo do contrato, a empresa contratada deverá desenvolver atividades de apoio, com o intuito de complementar todas as ações previstas neste documento, conforme procedimento abaixo:

- Organização e acompanhamento das audiências e reuniões do Prefeito e/ou Secretários Municipais em Brasília/DF e Florianópolis/SC, sempre que requisitado;
- Elaboração de Planilhas gerenciais;
- Disponibilização de escritório de apoio em Brasília/DF e Florianópolis/SC com infraestrutura apropriada para reuniões de trabalho e realização de agendas;

- Assessoramento na elaboração e confecção de documentos necessários para o encaminhamento de solicitações de recursos e demais processos de interesse municipal;
- Orientação na elaboração dos planos de trabalho para a recepção de recursos decorrentes de emendas parlamentares federais e estaduais, sempre que necessário;
- Envio periódico de instruções quanto à disponibilidade e obtenção de recursos orçamentários junto ao Governo Federal e Governo Estadual, tais como Editais, Instruções Normativas, Portarias, Decretos, Novos Programas, etc;
- Acompanhamento executivo junto aos órgãos governamentais Federais e Estaduais;

3.3 – Apoio Logístico

A empresa contratada deverá possuir as seguintes características, a fim de proporcionar condições de trabalho adequadas à eficiência e eficácia dos serviços que buscamos:

- Contar com escritórios de apoio em Brasília/DF e Florianópolis/SC, com o intuito de facilitar o acompanhamento dos projetos no âmbito do Distrito Federal e no Estado, junto aos órgãos governamentais Federais e Estaduais;
- Corpo técnico especializado contendo no mínimo 1 (um) advogado devidamente registrado na OAB, com experiência na operação de sistemas comprovado através de certificado e um profissional de administração devidamente registrado no CRA, dada a natureza dos processos administrativos e litigiosos que invariavelmente se precisa enfrentar na persecução do objeto.

3.4 – Sigilo das Informações

Compete, à CONTRATADA manter sigilo absoluto das informações processadas, trocadas e das demais informações geradas na execução dos serviços, por prazo indeterminado devendo ser consideradas confidenciais e de uso privativo da

Prefeitura Municipal e ainda, não revelar nem direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto deste contrato, como também respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, o que inclui os dados dos clientes desta.

4 – DA METODOLOGIA DE TRABALHO

A metodologia de trabalho da empresa contratada deverá ser desenvolvida através de relatórios mensais das atividades realizadas a serem enviados para a equipe técnica da Amve (arquivos digitais PDF/EXC), bem como através de atendimento às consultas encaminhadas por cada Prefeitura, com o registro das orientações em parecer técnico quando solicitados e manutenção de atendimento remoto aos servidores designados que integrarem a equipe de trabalho **dos setores conectados com a execução do objeto do presente termo.** Os relatórios mensais das atividades realizadas também deverão ser encaminhados para o gestor deste contrato, juntamente com as respectiva Nota Fiscal de cada mês.

A empresa contratada terá até 5 dias para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da administração.

5 – DO ITEM

Item	Descrição Serviço	Und.	Quant.	Cotação Máx. Unit.	Cotação Máx. Total
1	Prestação de serviços de assessoria técnica especializada na área de gestão de convênios e orientação na elaboração de propostas para obtenção de recursos do Governo Federal, Governo Estadual, Instituições Financeiras Nacionais e Internacionais, e assessoria técnica para o apoio e orientação de servidores municipais na operacionalização dos programas como Plataforma +Brasil, SIMEC, SISMOB e SIGEF, visando o aumento da capacidade de novos investimentos dos Munípios Associados à AMVE	**Mês**	**12**	**R$ xx.xxx,xx**	**R$ xxx.xxx,xx**

6 - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 7 (sete) dias úteis do mês posterior ao da prestação dos serviços, mediante emissão da nota fiscal e relatório das atividades desenvolvidas, e será creditado em conta corrente do proponente vencedor ou por meio de boleto bancário.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente prestou com êxito os serviços que são objeto da presente licitação.
- Comprovar através de contratos de locação ou registro de propriedade a disponibilidade de escritórios de trabalho para atendimento em Brasília e Florianópolis/SC;
- Demais documentos que venham ser solicitados em edital.

8 – DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para realização dos serviços é de 12 (doze) meses, sendo realizados mensalmente e de forma contínua, podendo haver prorrogação de prazo até 60 (sessenta) meses na forma da Lei, devendo iniciar em até 5 dias após a assinatura do contrato.

9 – DO FISCAL DO CONTRATO

A gestor do contrato será colaborador CASSIO MURILO CHATAGNIER E QUADROS, Diretor Executivo da Associação.

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/MF: _____

Representante (Nome /CPF/cargo): _____

Dados bancários: _____

Código do Banco: _____ Agência: _____ Conta nº: _____

Endereço:

Município: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefones (comercial/celular/WhatsApp: _____

E-mail: _____

a) PROPOSTA DE PREÇOS:

Objeto	**Valor Mensal R$**
Prestação de serviços de Assessoria para gestão de convênios e orientação na elaboração de propostas para obtenção de recursos do Governo Federal, do Governo Estadual, Instituições Financeiras Nacionais e Internacionais, e assessoria técnica para o apoio e orientação de servidores municipais na operacionalização dos programas como Plataforma +Brasil, SIMEC, SISMOB e SIGEF, visando o aumento da capacidade de novos investimentos dos Municípios Associados à AMVE, conforme Edital de Seleção Ampla nº 01/2022 e seus anexos.	

Validade da proposta: _____

Forma e condições de pagamento: Conforme edital de compras/contratação.

b) TERMO DE ACEITAÇÃO E CUMPRIMENTO:

Declaramos, para todos os fins jurídicos, que aceitamos e cumpriremos integralmente todas as condições, especificações e requisitos fixados no Edital de Seleção Ampla nº 01/2022 da Amve e no seu Termo de Referência, nos comprometendo pela qualidade dos serviços, por sua correta e eficiente prestação e por qualquer dano eventualmente causado no desempenho insatisfatório das atividades.

Local e data:

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS
DO VALE EUROPEU